



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús – CE, 19 de Outubro de 2023

ANO XVII / EDIÇÃO Nº. 199

Prefeito Municipal de Crateús-CE
MARCELO FERREIRA MACHADO
 Vice-Prefeito Municipal de Crateús-CE
FRANCISCO JOSÉ BEZERRA
 Chefe de Gabinete
LOURISMAR OLIVEIRA GOMES
 Procurador(a) Geral do Município
EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO
 Controlador(a) Adjunto
FERNANDO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO JUNIOR
 Secretário(a) de Planejamento e Gestão das Finanças
DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
ANTONIO FERNANDES ALVES JUNIOR
 Secretário(a) de Gestão Administrativa
FRANCISCO ANTÔNIO FROTA FARIAS
 Secretário(a) Municipal de Educação
LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA
 Secretário(a) Municipal de Assistência Social
FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO
 Secretário(a) Municipal de Saúde
ELISABETH MORAIS MACHADO
 Secretário(a) Municipal de Infraestrutura
JOSÉ AIRTON FELIPE TIMBÓ
 Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente
AGILEU DE MELO NUNES
 Secretário(a) Municipal de Negócios Rurais
ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO
 Secretário(a) Municipal de Desporto
RENATO PEREIRA ARAUJO
 Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Econômico,
 e Empreendedorismo
DEYVID SAN PAIVA DA SILVA
 Secretário(a) Municipal de Cultura
JANAINA MARTINS MOURÃO
 Secretário(a) Municipal de Proteção a Mulher e Família
MILVIA PEREIRA PINHO BANDEIRA
 Secretário(a) Municipal de Turismo e Desenvolvimento Regional
FRANCISCA GLEIDIMAR SOARES APOLONIO
 Secretário(a) de Comunicação Social e Relações Públicas
FRANCISCO ENIVALDO DE SOUSA SAMPAIO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br
 Endereço: Galeria Gentil Cardoso, 20 – 2º Andar – Centro.
 Fone: (88) 3691 4267 – CEP: 63.700-136 | sec.adm.crateús@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 10/2023/CMS-Sec. Saúde/Crateús-CE.
 Conselho Municipal da Saúde do Município de Crateús

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** do **REGIMENTO ELEITORAL QUE REGULAMENTA O PLEITO PARA A ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE ORGANIZADA**, visando à composição do CMS para exercer o mandato 2024 – 2025 e dá outras providências.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE, em sua **7ª Reunião Ordinária de 2023** realizada no dia 18 de Outubro de 2023, no

uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 497 de 05 de abril de 2016, considerando que o mandato 2022 – 2023 das organizações que compõem o Plenário do CMS finda em 31/12/2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, na forma do ANEXO ÚNICO, o Regimento Eleitoral para a escolha das organizações representativas da sociedade organizada visando à composição do CMS para exercer o mandato de 2024 – 2025.

Art. 2º - Recomendar a Secretária Municipal de Saúde, de acordo com estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 452/2012, a homologação e publicação desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Crateús, aos 18 de Outubro de 2023.

Luiz Miranda Filho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Mara Milvia Pontes Melo Resende

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Nara Cristina Batista Teixeira

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Carlos Alberto Alves Rufino

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

HOMOLOGO a Resolução CMSC nº 10/2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 11/2023/CMS-Sec. Saúde/Crateús-CE.

Conselho Municipal da Saúde do Município de Crateús

Dispõe sobre a **DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMS**, visando à eleição da nova composição do CMS para exercer o **mandato 2024 – 2025** e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 453/2012 e, considerando as indicações dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral com a seguinte composição:

SEGUIMENTO	REPRESENTANTE	STATUS
Usuário	Otilia Maria Neta de Oliveira	Presidente
Profissional da Saúde	Alini Pontes Cavalcante	Vice-Presidente
Gestor/Prestador	Mara Milvia Pontes Melo Resende	Secretária

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Crateús, aos 18 de Outubro de 2023.

Luiz Miranda Filho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Mara Milvia Pontes Melo Resende

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Nara Cristina Batista Teixeira

Secretária Geral do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

Carlos Alberto Alves Rufino

Secretário Adjunto do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

HOMOLOGO a Resolução CMSC nº 11/2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CRATEÚS-CE, BIÊNIO 2024/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2023 CMS-CRATEÚS

O Conselho Municipal de Saúde de Crateús, no uso de suas atribuições e em observância a Resolução/CNS nº 453/2012 e com base na Lei 8.142/90 e Lei Municipal nº 497 de 05/04/2016;

Torna público Edital de Convocação 008/2023 CMS-BC com o objetivo de regulamentar e promover a eleição da representação das entidades e dos movimentos sociais dos usuários do Sistema Único da Saúde, das entidades de profissionais e trabalhadores de saúde, bem como a indicação dos representantes do governo e das entidades prestadoras de serviços de saúde no Conselho Municipal de Saúde CMS, nos termos da Resolução 453/12, do Conselho Nacional de Saúde e na nº 497 de 05/04/2016; e

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades e renovação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a Assembleia Geral de Eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Crateús para o Biênio 2024/2025.

Art. 2º. Da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS:

I. Data: 22/11/2023;

II. Local: Auditório da 15ª Área Descentralizada de Saúde;

III. Horário: 08h00min às 11h00min.

Art. 3º – Ficam nomeados para compor a Comissão Eleitoral os nomes abaixo descritos:

1) – Presidente: Otília Maria Neta de Oliveira.

2) – Vice-Presidente: Alini Pontes Cavalcante.

3) – Secretário: Mara Milvia Pontes Melo Resende.

Art. 4º – Para a composição do Pleno do Conselho Municipal de Saúde CMS, Biênio 2024/2026, serão eleitos 24 (vinte e quatro) membros titulares e 24 (vinte e quatro) membros suplentes, conforme o Art. 3º da Lei Municipal nº 497 de 05/04/2016. A composição fica definida no seguinte âmbito: 50% de usuários (12 vagas), 25% de trabalhadores de saúde (06

vagas) e 25% Gestores ou prestadores de serviços públicos ou privados (06 vagas).

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. Regulamenta as atividades e renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS, e adequação das exigências legais, para o biênio 2024/2025.

Art. 6º. A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 7º. A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUS, ou como prestador de serviços de saúde não pode ser representante dos (as) usuários (as) ou de trabalhadores (as).

Parágrafo único. Estão convocadas todas as entidades do município, interessadas em participar do processo eletivo por meio deste edital fixado em locais de grande circulação de pessoas e nos órgãos públicos do município a fim de dar conhecimento da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

DOS ELEGÍVEIS

Art. 8º. Serão elegíveis:

I - Representantes de Entidades de Usuários legalmente constituídas, comprovada essa condição por meio de representação na Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

II - Trabalhadores no Serviço de Saúde Pública do Município, com vínculo ativo;

III – Representantes da saúde na Gestão Pública.

Parágrafo único. As vagas destinadas aos representantes da Gestão Pública serão feitas por nomeação do representante do Poder Executivo.

DAS VAGAS

Art. 9º. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

06 (seis) vagas distribuídas entre Gestor e Prestador;

06 (seis) representantes dos trabalhadores;

12 (doze) representantes de usuários do SUS.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições de representantes dos usuários, e de representação dos profissionais de saúde do município, serão feitas por indicação no dia da Assembleia Geral de Eleição do Conselho Municipal de Saúde CMS.

DA APRESENTAÇÃO, ASSEMBLEIA E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 11. A apresentação dos conselheiros indicados por suas respectivas entidades na assembleia para escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde CMS serão realizadas no dia 22 de novembro de 2023, no período das 08h00min às 11h00min, nas dependências do auditório da Área Descentralizada de Saúde de Crateús-CE, Rua Santos Dumont, nº 184 – Centro, CEP: 63.700-034 – Crateús/CE.

Art. 12. A indicação dos membros titulares e suplentes, será feita de forma democrática dando a todos os presentes o direito de concorrer a vaga, desde que se adeque as exigências regulamentares deste edital.

Art. 13. A votação para presidente, vice-presidente e secretário-executivo serão por aclamação dos conselheiros titulares eleitos, ou na ausência dos titulares, seus respectivos suplentes.

Art. 14. Após o encerramento da votação, o secretário da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia.
Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, lida e aprovada, será assinada pelo Coordenador da Mesa e pelo Secretário.

Art. 15. Caso não haja qualquer tipo de impugnação no período supracitado, a Comissão Eleitoral encaminhará por escrito, ao chefe do Executivo, os nomes dos representantes eleitos para Conselheiros e os nomes dos seus respectivos suplentes para a nomeação dos conselheiros eleitos, por meio de ato formal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Crateús (CE), 18 de outubro de 2023.

Luiz Miranda Filho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE

